



Editais do Processo Seletivo do Bacharelado em Design 2023.2

Versão: 6.0.26052023

ERRATA(S)

Ajustes ou correções no documento que são feitas após a publicação oficial do mesmo.

Versão 2.0 - Errata 11/05/2023

Atualização: trecho sobre Necessidades Educacionais Especiais (NEE) no item 2 excluído em 11/05/2023.

Versão 3.0 - Errata 12/05/2023

Atualização: número de vagas para turnos diurno e noturno na forma de entrada ENEM em 12/05/2023.

Versão 4.0 - Errata 16/05/2023

Atualização: trecho sobre ponto de corte da média aritmética simples no item 3.3 com **destaque**.

Versão 5.0 - Errata 22/05/2023

Atualização: Inserido critérios de desempate na modalidade ENEM (3.3).

Versão 6.0 - Errata 26/05/2023

Atualização: inserida data sobre o prazo do envio de documentação das pessoas candidatas a bolsas no item 2 Cronograma. / Corrigido o ano da data final de Inscrições no item 2 Cronograma. / Atualização dos horários no turno diurno.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
1.1. CURSO.....	4
1.2. FORMAS DE ENTRADA NO CURSO.....	4
1.3. VAGAS.....	4
1.4. HORÁRIO DAS AULAS.....	4
1.4.1 TURNO DIURNO.....	4
1.4.2 TURNO NOTURNO.....	5
2. CRONOGRAMA.....	5
3. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO.....	5
3.1 SEGUNDA OPÇÃO DE TURNO.....	6
3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO.....	6
3.2.1 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	6
3.3 ENTRADA VIA ENEM.....	6
3.4 ENTRADA VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA.....	7
3.5 ENTRADA VIA PORTADOR(A) DE DIPLOMA.....	7
4. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	8
5. REGRAS GERAIS.....	8
6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	9
7. MATRÍCULA.....	9
7.1 DOCUMENTAÇÃO.....	9
7.2 CONTRATO.....	10
8. INVESTIMENTO.....	10
9. BOLSAS AFIRMATIVAS.....	10
10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	14
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

1. APRESENTAÇÃO

A Faculdade CESAR ("CESAR School"), Instituição de Ensino Superior, situada no Cais do Apolo, Nº 77, Bairro do Recife, Recife-PE, em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 23 de 21/12/2017 (Republicada para consolidação do texto normativo publicado no Diário Oficial da União no 245, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 35 a 40.), em seu Art. 99, parágrafo 2º, e, de acordo com o previsto no Regimento desta instituição de ensino, anuncia que estão abertas as inscrições para o seu processo seletivo relativo às vagas do curso de graduação **Bacharelado em Design para entrada no 2º semestre de 2023** (2023.2).

1.1. CURSO

O curso de Design da CESAR School possui, em seu DNA, a inovação com foco em pessoas, negócios e tecnologia. Os alunos desenvolvem competências que os auxiliarão a identificar, potencializar e concretizar oportunidades de alto impacto socioeconômico em projetos para clientes reais, numa metodologia baseada em problemas. Na turma no turno diurno, essa metodologia é desenvolvida de forma integrada com o curso de Ciência da Computação.

1.2. FORMAS DE ENTRADA NO CURSO

Neste processo seletivo, a CESAR School oferece 3 formas de entrada, quais são:

- Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2015;
- Transferência Externa; e
- Portador(a) de Diploma.

1.3. VAGAS

As vagas oferecidas para **Bacharelado em Design** terão a seguinte distribuição por curso por modalidades de entrada:

Ato de Autorização	Turno	Vagas ENEM	Vagas Transferência Externa	Vagas Portador(a) de Diploma	Vagas Totais
Portaria nº 462 de 08/09/2016	Diurno	10	16	14	40
	Noturno	2	28	20	50

1.4. HORÁRIO DAS AULAS

Os horários predefinidos das aulas da CESAR School para as turmas com início em 2023.2 são:

1.4.1 TURNO DIURNO

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Híbrido	Presencial			
08h15 – 09h15	Disciplina	Disciplina	Disciplina	Disciplina	Disciplina
09h15 – 10h15					
10h15 – 10h30	Intervalo				
10h30 – 11h30	Disciplina	Disciplina	Disciplina	Disciplina	Disciplina
11h30 – 12h30	(Livre)				
12h30 – 13h30	Almoço				
13h30 – 14h30	(Livre)	Projetos	Projetos	Projetos	Projetos

Os horários acima poderão ser modificados a critério da CESAR School, sem prejuízo da carga horária total do curso.

1.4.2 TURNO NOTURNO

Horários	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	Presencial				Híbrido
18h45 – 20h15	Disciplina 1	Disciplina 3	Disciplina 1	Disciplina 3	Projetos
20h15 – 20h30	Intervalo				
20h30 - 22h00	Disciplina 2	Disciplina 4	Disciplina 2	Disciplina 4	Projetos

Os horários acima poderão ser modificados a critério da CESAR School, sem prejuízo da carga horária total do curso.

Obs.: As disciplinas 1 a 4 possuem carga horária complementar na modalidade EaD (Educação a Distância). A disciplina de Projetos é oferecida totalmente no formato EaD.

2. CRONOGRAMA

Evento	Data	Horário
Inscrições no Processo Seletivo	09/05/2023 a 11/06/2023	até as 23h de 11/06/2023
Envio de documentação das pessoas candidatas a bolsas	09/05/2023 a 11/06/2023	até as 23h de 11/06/2023
Publicação do listão das pessoas aprovadas	15/06/2023	até as 23h
Matrícula online das pessoas aprovadas	19/06/2023 e 20/06/2023	-
Divulgação de lista de remanejáveis	26/06/2023	até as 23h
Matrícula das pessoas remanejadas	27/06/2023	-

Início das aulas 2023.2	07/08/2023	08h15
-------------------------	------------	-------

~~*As pessoas candidatas que apresentarem laudo médico comprovando Necessidades Educacionais Especiais (NEE) seguirão conforme descrito no 3.4.1 deste edital.~~
trecho excluído em 11/05/2023.

3. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A inscrição envolve o preenchimento de formulário online no site: www.cesar.school e a definição do curso desejado: Bacharelado em Design.

Para realização da inscrição, é obrigatória a inclusão do CPF da pessoa candidata e o pagamento da taxa de inscrição correspondente, indicada no item “Taxa de inscrição” deste Edital.

As informações prestadas na ficha de inscrição online são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata e esta declara, ao preenchê-las, que elas são verdadeiras e atuais.

3.1 SEGUNDA OPÇÃO DE TURNO

No ato da inscrição, a pessoa candidata poderá escolher uma segunda opção de turno - noturno ou diurno - observando as características apontadas neste edital (formas de ingresso, vagas e mensalidade). Nesse caso, poderá concorrer às vagas da segunda opção de turno desde que sejam cumpridos os seguintes critérios: (1) sobraem vagas na segunda opção de turno após todos os remanejamentos; (2) a pessoa candidata não ter sido aprovada na sua primeira opção de turno; (3) ter pontuação suficiente para integrar a lista de espera da sua primeira opção de turno; (4) ter escolhido, no formulário de inscrição, a segunda opção de turno.

3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo é de R\$ 40,00 (quarenta reais). O pagamento de tal taxa deve ser feito por cartão de crédito ou Pix, estando essas duas opções disponíveis no formulário eletrônico de inscrição. Não será aceita nenhuma outra forma de pagamento.

O pagamento da taxa de inscrição é condição indispensável para participar do processo seletivo. Portanto, somente poderão participar do processo seletivo as pessoas candidatas que preencherem a ficha de inscrição e efetuar o pagamento dentro do período estabelecido. A taxa de inscrição não será devolvida pela CESAR School, qualquer que seja a justificativa, mesmo para as pessoas candidatas ausentes, com inscrições indeferidas ou desclassificadas no Processo Seletivo.

3.2.1 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As pessoas candidatas receberão um e-mail de confirmação de inscrição. É de responsabilidade de cada pessoa candidata conferir o recebimento desse e-mail em suas caixas de mensagem, incluindo a caixa de entrada, o SPAM ou Lixo Eletrônico.

3.3 ENTRADA VIA ENEM

A pessoa candidata que for utilizar a nota do ENEM deve anexar o comprovante das notas no preenchimento do formulário online. O comprovante pode ser uma imagem ou um arquivo em PDF da tela das notas do ENEM, contendo o ano do Exame. Além disso, no comprovante deverá aparecer obrigatoriamente o nome da pessoa candidata. Só serão aceitas as notas da pessoa candidata que tiver realizado o exame a partir do 3º ano do ensino médio, **não** sendo possível o uso de exames por experiência.

Só serão considerados resultados do ENEM **a partir do ano de 2015**.

A inscrição somente será válida se as pontuações da pessoa candidata em todas as áreas do ENEM constarem no banco de dados do INEP/MEC quando for liberada a consulta a essas informações para as Instituições de Ensino Superior. Caso contrário, a inscrição será imediatamente indeferida.

A CESAR School não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato inscrito na Seleção pelo ENEM, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP/MEC - e se baseará unicamente nessas fontes.

Serão consideradas as pontuações do ENEM da pessoa candidata nas áreas:

- Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH);
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN);
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC);
- Matemática e suas Tecnologias (MT); e
- Redação (RE).

Serão eliminadas e não constarão na lista de classificação as pessoas candidatas que tenham média aritmética simples - das 5 (cinco) áreas acima indicadas - inferior a 500 (quinhentos) pontos.

Realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:

- Ordem decrescente da nota obtida média aritmética simples das 5 (cinco) áreas supracitadas;
- Em caso de empate, será classificada a pessoa candidata com a maior pontuação na redação;
- Permanecendo empate, será considerada a ordem cronológica de inscrição neste processo seletivo.

3.4 ENTRADA VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

No ato da inscrição, as pessoas candidatas devem anexar, no formulário eletrônico, o **Histórico Parcial da Graduação**, contendo a média aritmética do coeficiente de rendimento dos semestres concluídos, constando reconhecimento do curso pelo MEC, carga horária por disciplina e assinatura da pessoa responsável da Instituição de Ensino Superior.

A inscrição somente será válida se o coeficiente de rendimento estiver visível na documentação anexada. Caso contrário, a inscrição será imediatamente indeferida.

Estão habilitadas a participar do processo, por meio de transferência externa, pessoas candidatas regularmente matriculadas ou que estejam com matrícula trancada em curso superior autorizado pelo MEC, e que tenham concluído ao menos um período na Instituição de origem. Tais pessoas, por ocasião da inscrição, deverão tomar ciência de que o deferimento da admissão dependerá da análise detalhada da documentação apresentada e do cumprimento das normas e critérios específicos em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à CESAR School de indeferir o pedido.

Realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:

- Ordem decrescente do coeficiente de rendimento acumulado, através de média aritmética simples;
- Em caso de empate, será classificada a pessoa candidata advinda de cursos de áreas afins;
- Permanecendo empate, será classificada a pessoa candidata advinda do mesmo curso;
- Permanecendo empate, será considerada a ordem cronológica de inscrição neste processo seletivo.

As pessoas que tiverem os seus pedidos deferidos deverão tomar as providências junto à instituição de origem para liberação da documentação correspondente à Transferência, dentro do prazo estabelecido para matrícula previsto no item 2 deste edital.

Pessoas selecionadas por Transferência ficarão sujeitas às Normas aplicáveis pela CESAR School, inclusive quanto às obrigações financeiras, independentemente das regras mantidas pela Instituição de origem ou anterior serem outras e contrárias.

3.5 ENTRADA VIA PORTADOR(A) DE DIPLOMA

No ato da inscrição, as pessoas candidatas devem anexar, no formulário eletrônico, o **Histórico de Graduação** (original)*, constando reconhecimento do curso pelo MEC, carga horária por disciplina e assinatura da pessoa responsável da Instituição de Ensino Superior.

*Para Portador(a) de Diploma, é necessário o Histórico de Graduação **Final**, contendo coeficiente de rendimento. A inscrição somente será válida se o coeficiente de rendimento estiver visível na documentação anexada. Caso contrário, a inscrição será imediatamente indeferida.

Estão habilitadas a participar do processo, por meio de portador(a) de diploma, pessoas portadoras de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. Tais pessoas, por ocasião da inscrição, deverão tomar ciência de que o deferimento da admissão dependerá da análise detalhada da documentação apresentada, da entrevista realizada com a coordenação do curso escolhido pela pessoa candidata e do cumprimento das normas e critérios específicos em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à CESAR School de indeferir o pedido.

Realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:

- Ordem decrescente do coeficiente de rendimento acumulado, através de média aritmética simples;
- Em caso de empate, será classificada a pessoa candidata advinda de cursos de áreas afins;
- Permanecendo empate, será classificada a pessoa candidata advinda do mesmo curso;
- Permanecendo empate, será considerada a ordem cronológica de inscrição neste processo seletivo.

4. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

As pessoas candidatas que desejarem o aproveitamento de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino, de outros cursos reconhecidos pelo MEC, deverão solicitar na Secretaria Acadêmica da CESAR School a análise das equivalências (apresentando ementários das disciplinas para as quais desejam equivalência e o histórico escolar). Essa análise será feita pelo colegiado do curso conforme disposto no Regimento da CESAR School, tendo em vista que “o assunto é da estrita competência das Instituições de Ensino Superior, por seus colegiados acadêmicos, observados os princípios da circulação dos estudos e o da identidade ou equivalência do valor formativo dos estudos realizados em curso superior diverso do pretendido, à luz dos critérios observados pela Instituição de Ensino, para assegurar, com mesmo padrão de qualidade, os resultados acadêmicos do novo curso, compatíveis com perfil do novo profissional que dele resultará”, conforme Parecer CES/CNE nº 247/99 do Ministério da Educação.

4.1 O aproveitamento de conhecimentos adquiridos por aprovação em disciplinas de outros cursos reconhecidos pelo MEC só terá efeito se: (i) na disciplina trazida de outros cursos estiverem contemplados todos os conteúdos programáticos da disciplina que se pretende dispensar; (ii) a carga horária cursada em outros cursos for igual ou superior à carga horária da disciplina que se pretende dispensar e (iii) a disciplina a ser aproveitada tenha sido cursada em, no máximo, cinco anos antes da solicitação de dispensa.

4.2 O aproveitamento de estudos é instrumento de mobilidade acadêmica e flexibilidade curricular, sendo que o tempo mínimo para conclusão do curso na faculdade não pode ser inferior a dois anos, contado a partir da data da primeira matrícula. A mobilidade acadêmica pode ocorrer com instituições Nacionais e Internacionais.

4.3. Nos cursos de bacharelado, não haverá mobilidade acadêmica envolvendo TCC (trabalho de conclusão de curso), estágio e atividades complementares. Serão dispensadas até 10 disciplinas por estudante e, nos casos de mobilidade acadêmica com instituições internacionais (intercâmbio), poderão ser adicionadas até 4 disciplinas excedentes ao processo de dispensa.

4.4. **Nos cursos tecnológicos, não haverá mobilidade acadêmica envolvendo outras instituições de ensino.** Nos casos em que as disciplinas tenham sido cursadas na CESAR School, haverá dispensa de até uma disciplina

por semestre, totalizando um número máximo de 5 disciplinas ao longo do curso. É válido ressaltar que a dispensa de disciplinas não acarretará redução nas mensalidades.

5. REGRAS GERAIS

5.1 Ao efetuar a sua inscrição, a pessoa candidata acata integralmente todas as regras estabelecidas neste edital.

5.2 A nota final mínima para aprovação no processo seletivo é 5,0 (cinco). A composição da nota se dará da seguinte maneira:

Para pessoas candidatas à Seleção pelo Enem: Nota Final = [(nota do Enem/100);

Para pessoas candidatas à Seleção por Transferência de Curso: Nota Final = coeficiente de rendimento parcial;

Para pessoas portadoras de Diploma: Nota Final = coeficiente de rendimento final.

5.3 As pessoas aprovadas (as que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0) serão convocadas até o limite máximo para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, respeitando a ordem classificatória. Podem não ser preenchidas todas as vagas disponíveis, caso não haja pessoas aprovadas em número suficiente das vagas disponíveis.

5.4 Caso haja pessoas aprovadas, mas que não estejam dentro das vagas do curso, essas serão cadastradas para vagas por desistências (possibilidade de criação de lista de espera para eventual remanejamento).

5.5 Caso o número de vagas do curso, após a matrícula de pessoas classificadas, não seja preenchido, as pessoas classificáveis remanescentes serão convocadas, na ordem de classificação, a fim de optarem por uma das vagas ainda existentes.

5.6 Caso o número de pessoas classificadas não preencha as vagas reservadas para o curso, considerando o método de seleção (ENEM, Transferência/Portador(a) de diploma), poderão ser convocadas pessoas com notas maiores que 5,0 de outro método de entrada, que estejam na lista de remanejamento, obedecendo o *ranking*.

5.7 Em caso de não ser atingido o número mínimo de pessoas matriculadas no curso, a CESAR School poderá realizar um processo seletivo complementar ou cancelar a abertura de turma, não incidindo sobre a CESAR School qualquer penalidade neste caso.

5.8 Pessoas candidatas neste processo seletivo que tenham algum débito em aberto com a CESAR School ou que possuam qualquer pendência ou inadimplência junto a esta organização terão sua matrícula indeferida em caso de aprovação, a não ser que se torne integralmente adimplente em relação às pendências existentes.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo será divulgado na data descrita no item 2, por e-mail direcionado a cada pessoa candidata e diretamente no site da CESAR School (www.cesar.school).

7. MATRÍCULA

Para efetivação da matrícula (alteração de pré-matriculado para matriculado) é necessário o cumprimento de 3 requisitos:

- a. ter o aceite, por parte da Secretaria Acadêmica, de todos os documentos obrigatórios enviados durante a matrícula;
- b. ter concordado com os termos do contrato disponibilizado no momento da matrícula; e
- c. ter o boleto de matrícula pago até a data de vencimento.

7.1 DOCUMENTAÇÃO

A documentação a ser encaminhada para matrícula online deverá ser digitalizada, e os documentos PDF devem ser convertidos em arquivos **individuais** no formato PDF/A. Os documentos são:

- I. **Registro Geral – RG (permitido CNH e Carteira Profissional com foto);**
Enviar frente e verso no mesmo arquivo pdf
- II. **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
Se for enviado o RG com o CPF, enviar frente e verso no mesmo arquivo pdf
- III. **Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);**
- IV. **Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);**
- V. **Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos);**
Emitir documento do site: www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- VI. **Reservista (para candidatos do sexo masculino);**
- VII. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ficha 19)**
 - A. Enviar frente e verso no mesmo arquivo pdf
 - B. Caso o certificado não tenha sido emitido até a data da matrícula, será aceita a declaração de conclusão, com validade de até 6 meses.
- VIII. **Diploma da Graduação (para pessoas portadoras de diploma);**
 - A. Enviar frente e verso no mesmo arquivo pdf
 - B. Diploma e Histórico de graduação expedidos em outro país só serão aceitos mediante validação por uma universidade federal brasileira.
- IX. **Histórico de Conclusão da Graduação (para pessoas portadoras de diploma);**
Caso o certificado não tenha sido emitido até a data da matrícula, será aceita a declaração de conclusão de curso, com validade de até 6 meses.
- X. **Comprovante de residência**
Documento digital/digitalizado - não foto

Todos os documentos devem ser enviados em frente e verso no mesmo arquivo, desde que o verso possua conteúdo.

7.2 CONTRATO

O contrato de prestação de serviços acadêmicos é disponibilizado durante a realização da matrícula. É necessário o aceite do mesmo para a emissão do boleto.

8. INVESTIMENTO

O curso ofertado neste Edital será ministrado em regime de matrícula semestral.

Pessoas aprovadas neste Edital e matriculadas para a turma 2023.2 pagarão a semestralidade em 6 (seis) parcelas mensais iguais, sendo a 1ª parcela quitada no ato da matrícula e as demais até o dia 10 de cada mês, a partir de agosto de 2023.

Para estudantes do curso de **Bacharelado em Design - Diurno**, a CESAR School oferece um desconto de **15%** no valor da mensalidade para o pagamento até a data do seu vencimento. Assim sendo, o valor de cada uma das seis mensalidades para o semestre 2023.1, que seria de: R\$ 2.426,50 (dois mil, quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos), será reduzido para **R\$ 2.062,53** (dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Esse percentual de desconto valerá para todo o curso.

Para estudantes do curso de **Bacharelado em Design - Noturno**, a CESAR School oferece um desconto de **20%** no valor da mensalidade para o pagamento até a data do seu vencimento. Assim sendo, o valor de cada uma das seis mensalidades para o semestre 2023.1, que seria de R\$ 2.426,50 (dois mil, quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos), será reduzido para **R\$ 1.941,20** (um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Esse percentual de desconto valerá para todo o curso.

A primeira mensalidade será gerada no ato da matrícula, com data de vencimento em D+1, ou seja, com um dia útil após a emissão do boleto. Não será aceito pagamento após a data de vencimento. *Ex.: boleto gerado em 19/jun terá vencimento em 20/jun.*

9. BOLSAS AFIRMATIVAS

A CESAR School oferece 5 (cinco) bolsas de estudos, sendo 2 (duas) para o curso de Bacharelado em Design nos turnos diurno e noturno, 1 (uma) para o curso de Bacharelado em Ciência da Computação e 2 (duas) para o curso Tecnológico de Gestão de Tecnologia da Informação (GTI).

A depender da demanda de pessoas aptas, a quantidade de bolsas oferecidas poderá ser alterada, pela CESAR School, unicamente entre cursos e turnos.

Para serem beneficiadas com as bolsas de estudos referidas, as pessoas candidatas deverão ser aprovadas no Processo Seletivo, pelo ENEM, mas a aprovação não é o único requisito para a concessão de bolsa. Pessoas candidatas à seleção por transferência de curso e pessoas portadoras de diploma não são elegíveis às bolsas afirmativas, assim como pessoas que já concluíram alguma graduação.

A pessoa candidata deve manifestar o seu interesse em concorrer a essas bolsas no momento de preenchimento do formulário de inscrição do processo seletivo, não sendo possível que se pleiteie tal benefício após essa etapa. **Além do preenchimento do formulário online no site, a pessoa candidata deve enviar para o e-mail bolsasafirmativas@cesar.school, dentro do prazo estipulado no item 2 deste edital, a documentação comprobatória relacionada, com o título “Bolsas Afirmativas – 2023.2”, contendo, no texto do e-mail, o nome completo da pessoa candidata, curso, assim como seu CPF.**

A documentação listada a seguir será utilizada como critério para concorrência à concessão do benefício:

- (1) Comprovantes da renda familiar mensal bruta *per capita* de até 3 salários mínimos;
- (2) Carta de Recomendação;
- (3) Histórico Escolar do Ensino Médio.

A renda familiar será encontrada mediante a soma dos ganhos brutos individuais, devidamente comprovados através da documentação listada no quadro COMPROVANTE DE RENDA ATIVIDADE DOCUMENTOS, dos membros de um mesmo grupo familiar dos quais o candidato tenha alguma dependência financeira (mesmo que não residam todos sob o mesmo teto). Consideram-se, para o cálculo da renda: salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, auxílios governamentais (como bolsa família), rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

As pessoas que optarem por concorrer às bolsas, após aprovadas e classificadas neste processo seletivo, com a devida entrega da documentação listada acima, estarão aptas a receber o benefício de 100% de desconto nas mensalidades do curso durante todo o período da graduação, atendendo à quantidade de bolsas definidas neste edital.

As pessoas aptas, nos moldes do item anterior, que obtiverem a nota mais alta terão preferência na concessão do benefício.

Como critério de desempate, a CESAR School utilizará a autodeclaração de grupos minoritários solicitada às pessoas referidas no item anterior, de modo que as que apresentarem tal documento terão preferência na concessão do benefício, em relação aos que apenas comprovaram a menor renda *per capita*.

Na eventualidade de não haver pessoas candidatas elegíveis que atendam aos critérios estabelecidos para obtenção da bolsa, estas serão transferidas para outra modalidade ou curso, a critério da CESAR School.

Para fins de identificação, são exigidas cópias simples legíveis dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
Documentos Pessoais (todos(as) do grupo familiar)	Cópias do CPF, do RG e da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópia das páginas que contêm a foto, a identificação e o último contrato de trabalho). Para os menores de idade, caso não possuam RG, apresentar cópia da Certidão de Nascimento.
Comprovante de Residência (apenas da pessoa candidata à bolsa ou responsável)	Cópia de um dos seguintes documentos, contendo endereço igual ao informado na matrícula: - Conta de água, luz, telefone ou fatura de cartão de crédito (válido somente dos três últimos meses); - Caso não seja possível obter nenhum dos documentos acima mencionados, consultar o Financeiro da CESAR School (bolsasafirmativas@cesar.school) sobre a possibilidade de outras alternativas para atendimento desta exigência.
Declaração de IRPF/IRPJ (todos do grupo familiar que declaram imposto de renda)	Declaração de IRPF/IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
Comprovante de Renda (todos(as) do grupo familiar que possuem renda)	Deverá ser entregue comprovante, por cada membro do mesmo grupo familiar, conforme a atividade exercida. Para fins de apuração de renda familiar mensal bruta per capita, entende-se como grupo familiar uma unidade nuclear composta por indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, formando um grupo que se mantém financeiramente coeso pela contribuição dos seus membros, ainda que não residam sob o mesmo teto. Ex.: tome-se um caso de um grupo familiar composto por pai, mãe e dois filhos, com renda familiar mensal bruta de R\$4.000,00 (quatro mil reais); calcula-se uma renda familiar mensal bruta per capita de R\$1.000,00 (um mil reais). Esse valor, no exemplo demonstrado, estaria dentro do limite permitido para que a pessoa candidata concorra à bolsa de estudos (abaixo de 3 salários mínimos).
Histórico Escolar (apenas da pessoa candidata à bolsa)	Histórico Escolar do Ensino Médio
Carta de Recomendação	A Carta de Recomendação pode ser emitida por uma empresa ou por um(a) professor(a), recomendando a pessoa candidata. <i>Uma carta de recomendação é um documento essencial em processos de seleção de bolsas afirmativas, que busca obter informações confiáveis e relevantes sobre a trajetória e competências do</i>

	<p><i>candidato. Essa carta, redigida por um indivíduo que conheça de perto o desempenho e potencial do candidato, tem como objetivo fornecer uma avaliação objetiva e embasada, evidenciando suas qualidades acadêmicas, profissionais, pessoais e sociais. Ou seja, ela deve ser escrita por alguém que acompanhou a trajetória estudantil e/ou profissional do(a) candidato(a). Através dessa forma de endosso, a carta de recomendação permite ao comitê avaliador obter uma visão mais completa e criteriosa do perfil do candidato, destacando suas realizações, habilidades, motivação, caráter e capacidade de contribuir positivamente para a diversidade e inclusão na comunidade acadêmica.</i></p>
--	--

Para efeitos de comprovação da renda, a pessoa candidata deverá entregar um comprovante de renda para cada membro do mesmo grupo familiar que exerça atividade remunerada, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

COMPROVANTE DE RENDA ATIVIDADE DOCUMENTOS	
Empregado Assalariado	<ul style="list-style-type: none"> - Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Trabalhador rural	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses, informando o valor da remuneração.
Aposentados e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses, informando o valor da remuneração ou - Extrato do benefício do INSS.
Autônomos ou Profissionais liberais	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses, informando o valor da remuneração ou - Decore.
Empresários	<ul style="list-style-type: none"> - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou - Decore.
Rendimento proveniente de aluguel ou Arrendamento de bens móveis e imóveis	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de locação ou arrendamento.
Beneficiários do Bolsa Família	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses, informando o valor da remuneração.
Desempregado e sem qualquer renda	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração manuscrita, informando que não possui emprego e renda.

Documentações complementares poderão ser exigidas a qualquer momento pela CESAR School.

Ficam excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte previstos na CLT; b) Diárias e reembolsos de despesas de trabalho; c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; d) Indenizações decorrentes de contrato de seguro; e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; f) Seguro desemprego; g) Valor de remuneração de estágio ou oriundos de contratos de menor aprendiz.

Ao término do semestre acadêmico, as pessoas que se beneficiarem das bolsas de estudos deverão comprovar que continuam atendendo aos requisitos definidos neste Edital, assim como ao disposto no regimento interno de graduação da CESAR School, relacionados aos itens de rendimento escolar e frequência - e estejam rigorosamente adimplentes com suas obrigações em relação à CESAR School, inclusive as de caráter financeiro.

O Manual do Bolsista, contendo as regras de concessão e manutenção de bolsas, encontra-se disponível no site da CESAR School.

10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pessoas candidatas estão cientes que seus Dados Pessoais (informações que a identifiquem ou a tornem identificável), assim como seus documentos fornecidos, durante as etapas do processo seletivo serão tratados de acordo com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), e exclusivamente para a finalidade do processo seletivo fim.

Desta forma, ao participarem deste processo seletivo, autorizam que seu nome e número de inscrição sejam divulgados no site da CESAR School, quando da publicação de resultados associados a este edital.

Os Dados Pessoais da Pessoa Candidata serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, exceto em casos em que devam ser retidos por outra hipótese legal.

Dúvidas ou contato sobre o tratamento dos Dados Pessoais da Pessoa Candidata, poderá ser feito via o e-mail dpo@cesar.org.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a critério da CESAR School abrir ou não qualquer das turmas de Bacharelado ora ofertadas, a depender do número de pessoas selecionadas e/ou matriculadas ou seja, por *não formação de turma*, conforme condições deste Edital e demais provimentos a serem julgados e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo.

A CESAR School poderá, a seu critério e em atendimento aos seus interesses, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição no seu Processo Seletivo.

Pessoas estrangeiras classificadas só serão aceitas nos cursos de Graduação se tiverem fluência na língua portuguesa e apresentarem visto que lhes permitam estudar no Brasil.

O ato de inscrição pressupõe a concordância com todas as regras estabelecidas neste edital de processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

RECIFE, 09 de maio de 2023.